

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria(s) Solicitante(s): Secretaria Municipal de Educação

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa para emplacamento de um veículo novo adquirido pela Secretaria de Educação, o Ônibus Rural Escolar - ORE 1**, sob a forma de entrega integral imediata conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
1	1	005.0006	Contratação de empresa p/ prestação de serviços de emplacamento de um veículo novo (Ônibus Rural Escolar - ORE 1) adquirido pela Secretaria de Educação (taxas, instalação das duas placas e regularização dos documentos). Placas confeccionadas em alumínio para identificação de veículo, reflexivas e aprovadas pelo DETRAN.	SERV	1

1.2. Informações complementares ao objeto:

A contratada ficará responsável pelo agendamento da vistoria, legalização dos documentos, pagamento de taxas e instalação das placas nos veículos.

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1. Não há agrupamento de itens em lotes.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a aquisição do veículo Ônibus Rural Escolar (ORE 1) por meio do Processo de Compras nº 00045/2024, adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18, atendendo ao Convênio SEE 1261000695/2022;

3.2. Considerando o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, exige que todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi reboque, para transitar em via pública, seja registrado (art. 120º), licenciado (art. 130º) e identificado, externamente, por meio de placas (art. 115º), excetuando-se, entretanto, os veículos novos, durante o trajeto entre a fábrica (alfândega ou entreposto alfandegário, no caso dos importados) e o município de destino;

3.3. Considerando que trafegar com veículo sem placas é infração gravíssima, punida com 7 (sete) pontos na carteira de habilitação, multa de R\$ 293,47 (duzentos e noventa e

três reais e quarenta e sete centavos) e apreensão do veículo, o que acarretaria em prejuízo à Administração;

3.4. Considerando que a placa é essencial para a identificação do veículo em caso de acidentes, infrações de trânsito e crimes diversos, contribuindo para a segurança pública;

3.5. Justifica-se a contratação de empresa para emplacamento de um veículo novo adquirido pela Secretaria de Educação.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Não se aplica.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo da Prestação de Serviços:

5.1.1. Início das atividades: Até **30 (trinta) dias** contados do dia seguinte à emissão da nota de empenho.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo da prestação de serviços, o contratado poderá solicitar prorrogação da conclusão do serviço, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5.2. Do Local da Prestação dos Serviços:

5.2.1. A prestação de serviço de emplacamento será executada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Transporte Escolar.

5.2.2. O serviço deverá ser executado mediante apresentação de documento formal da SEMED assinado por servidor municipal responsável designado para este fim, de segunda a sexta feira em horário comercial, no município de Uberaba para não haver despesas com deslocamento.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Será recebido o serviço de emplacamento o servidor responsável pelo encaminhamento do veículo a contratada, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço realizado.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A entrega deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. Gestor e Fiscal:

Gestor: Lívia Cristina de Oliveira Mulato, matrícula 58502-5, transporteescolar@uberabadigital.com.br;

Fiscal: Eliel Alves Gomes, matrícula 46327-2, transporteescolar@uberabadigital.com.br.

6.1.5.1. O presente Termo de Referência acompanha a Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.1.5.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.5.1.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.6.1. Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionados à gestão dos contratos.

6.6.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <transporteescolar@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5. Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7.6. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.7. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.2. Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. **Da amostra:**

9.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

- **02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.39.00.1.500 - Ficha 489.**

10.2. **Trata-se de Recurso de natureza própria.**

11 – DO CONTRATO

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante nos termos do artigo 95 da LLic. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral.

12 – DAS GARANTIAS

12.1. Não haverá garantia da contratação.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. **Da Contratada:**

13.1.1. Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

13.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, responsabilizando-se pelo transporte.

13.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

13.1.14. Manter à frente uma pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

13.1.16. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

13.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

13.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2. Da Contratante:

13.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço executado, se estiver em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do serviço solicitado.

13.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

13.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

13.2.12. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

13.2.13. Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de execução do serviço).

13.2.14. Promover a fiscalização e conferência do serviço entregue pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13.3. Da Obrigações Específicas ao Objeto:

13.3.1. Não há obrigações específicas no presente termo.

14 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Departamento De Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
- d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrado durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, 07 de maio de 2025.

Uberaba/MG, 07 de maio de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

Andreia Natalia Dias
Departamento de Transporte Escolar
46326-4

Aprovado por

Alexanndre Lennon Dias e Silva
Diretor da Diretoria de Logística
57699

Ordenador de Despesa:

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba, 07 de maio de 2025.

Gestor:

Fiscal:

Lívia Cristina de Oliveira Mulato
Seção de Transporte Escolar Urbano
58502-5

Eliei Alves Gomes
Departamento de Transporte
47327-2

Assinado digitalmente por JULIANA BERNARDI PETEK, Data: 19/05/25 10:06

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LENNON DIAS E SILVA, Data: 14/05/25 12:07

Assinado digitalmente por LIVIA CRISTINA DE OLIVEIRA MULATO, Data: 12/05/25 09:55

Assinado digitalmente por ELIEL ALVES GOMES, Data: 12/05/25 09:43

Assinado digitalmente por ANDREIA NATALIA DIAS, Data: 08/05/25 10:39

Código: 527716ad-11f2-45fc-ab98-ad401256eb43

